



AS POLÍTICAS SOCIAIS PARA PESSOA IDOSA NO BRASIL

SOCIAL POLICIES FOR ELDERLY PEOPLE IN BRAZIL

Izabela Merisio Fernandes Alexandre¹

e211906

<https://doi.org/10.47820/recima21.v2i11.906>

RESUMO

O processo de envelhecimento carrega reflexões no campo social, econômico, biológico e comportamental, gerando um enorme desafio para as políticas sociais. No Brasil, as discussões em torno do envelhecimento foram influenciadas pelas diretrizes internacionais da Organização Mundial da Saúde e Organização das Nações Unidas, que contribuíram no fomento ao debate de políticas voltadas à população idosa. O presente artigo busca trazer um breve resgate histórico do surgimento, implementação e crescimento das políticas sociais para a pessoa idosa, além de sua análise quanto aos seus princípios. Podemos perceber que se constituem desafios o fortalecimento da participação social e estímulo a políticas intersectoriais, visando à integração da atenção à pessoa idosa na nossa sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Assistência social. Envelhecimento. Pessoa idosa. Política social

ABSTRACT

The aging process carries reflections in the social, economic, biological and behavioral fields, generating an enormous challenge for social policies. In Brazil, discussions on aging were influenced by the international guidelines of the World Health Organization and the United Nations, which contributed to fostering the debate on policies aimed at the elderly population. This article seeks to provide a brief historical review of the emergence, implementation and growth of social policies for the elderly, as well as an analysis of their principles. We can state that some challenges faced are the strengthening of social participation and encouragement of intersectoral policies aiming at the integration of care for the elderly in our society.

KEYWORDS: Social assistance. Aging. Elderly. Social policy

INTRODUÇÃO

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (PROJEÇÃO, 2013) o Brasil vem vivendo um processo de envelhecimento populacional, através do aumento do percentual de pessoas idosas na população e diminuição dos demais grupos etários. A mesma tendência é observada em outros países.

Esse aumento da população com idade acima dos 60 anos é fruto de melhorias na qualidade de vida da população, o que aumentou a longevidade, ao mesmo tempo em que o Brasil sofreu um processo de diminuição da fecundidade, o que fez com que o percentual de crianças, adolescentes e jovens diminuísse, contrastando com o número de idosos.

Com a melhoria da qualidade de vida, os idosos chegam mais longe na idade e cada vez mais ativos. A visão da velhice como um estágio da vida de perdas, abandono e debilitação fica ultrapassada, e a tendência é a atribuição de novos significados aos estágios mais avançados da vida, como momentos de novas conquistas e pela busca do prazer (DEBERT, 1997).

¹ Universidade Federal do Espírito Santo



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS POLÍTICAS SOCIAIS PARA PESSOA IDOSA NO BRASIL
Izabela Merisio Fernandes Alexandre

Segundo Siqueira, Botelho e Coelho (2002), o processo de envelhecimento demográfico repercutiu em diferentes esferas da sociedade, trazendo à tona as diferentes demandas específicas dessa faixa etária, o que tornou a velhice tema privilegiado de investigação em diferentes áreas do conhecimento.

AS POLÍTICAS SOCIAIS PARA PESSOA IDOSA

As políticas sociais para a pessoa idosa no Brasil são recentes e sofreram diversas influências de organismos internacionais na sua elaboração e implementação, como a Organização Mundial da Saúde – OMS e a Organização das Nações Unidas – ONU. As décadas de 1980 e 1990 foram marcadas pela emergência do envelhecimento populacional na agenda social como uma questão social e política. O crescimento das discussões sobre a velhice contribuiu para a publicização das demandas específicas desse grupo, a partir de pressão e reivindicações de instituições, profissionais que trabalham com pessoas idosas, os próprios idosos e até mesmo organizações internacionais.

A primeira política que regulamenta os direitos específicos das pessoas idosas foi resultado dos debates realizados em vários seminários, que deram origem ao documento intitulado “Políticas para a Terceira Idade nos anos 90”, que se tornou posteriormente a Política Nacional do Idoso – Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994. A partir dessa política, outras foram instituídas, como o importante Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 03 de outubro de 2003 (LOBATO, 2012).

Desde meados do século XIX, a velhice começou a ser pauta do discurso de legisladores sociais, contribuindo para a criação de instituições como as caixas de aposentadorias para a velhice, e instituições de acolhimento de idosos menos favorecidos. Alguns desses idosos mais pobres eram mantidos pelas próprias famílias com algum auxílio do governo, e outros eram confinados em asilos, paróquias ou hospitais psiquiátricos. Por conta disso, por muito tempo o termo “asilos” era associado à idosos pobres e considerados incapazes, contribuindo para a construção de uma imagem negativa da velhice.

Porém, com a generalização das aposentadorias em idades cada vez menores e o aumento da expectativa de vida nos países desenvolvidos, surgiu um grupo cada vez maior de aposentados, favorecendo na desconstrução do pensamento da velhice estar associada a doenças, pobreza e dependência.

O envelhecimento populacional é considerado uma conquista da humanidade, que reflete as melhorias de condições de vida, a partir de inovações tecnológicas, científicas, da saúde e transformações socioeconômicas de uma população. Para atender essa nova realidade, são necessários aparatos legais que garantam proteção social e ampliação de direitos à população idosa.

No Brasil, desde os anos 1970 o Ministério da Previdência observa o crescimento da população idosa e constata a necessidade de criação de políticas sociais voltadas para esse público. Em 1974 foram criadas leis, programas e projetos voltados para o envelhecimento, como o Programa de Assistência ao Idoso – PAI, Projetos de Apoio à Pessoa Idosa (PAPI) (CABRAL, 2000). O Serviço Social do Comércio (SESC) adota programas para a população idosa e a Legião Brasileira de Assistência passa a desenvolver programas para idosos de baixa renda (TEIXEIRA, 2008).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS POLÍTICAS SOCIAIS PARA PESSOA IDOSA NO BRASIL
Izabela Merisio Fernandes Alexandre

No final da década de 1970, os eventos promovidos pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia intensificaram os movimentos em prol do idoso e de problematizações sobre o envelhecimento (LOBATO, 2012).

Em âmbito internacional, no ano de 1982 foi realizada a I Assembleia Internacional do Envelhecimento em Viena, promovida pela ONU, da qual originou-se o Plano Internacional sobre Envelhecimento, conhecido como Plano Viena. Esse plano instituiu diretrizes para as políticas voltadas à população idosa centradas na promoção da independência e autonomia do idoso, reconhecendo seu papel como ator social e considerando suas necessidades (CAMARANO; PASINATO, 2015).

O envelhecimento também foi pauta na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, que foi realizada no Cairo, em 1994. O Programa de Ação criado na conferência reconhece o envelhecimento como uma oportunidade, e não como um fardo, e orienta sobre a criação de sistemas de cuidados com objetivo de melhorar a capacidade das famílias de cuidarem de seus idosos, eliminar as formas de preconceito contra a população idosa, com atenção especial para as mulheres idosas.

No ano de 1999, a Assembleia Geral da ONU instituiu diretrizes para orientar o desenvolvimento de políticas sociais para os idosos, estabelecendo princípios como independência, participação, assistência, autorrealização e dignidade. Em 2002, a ONU promoveu a II Assembleia Mundial do Envelhecimento, da qual originou-se o Plano Internacional de Madri, que sinaliza a importância de um compromisso de todos os governantes adotarem ações, políticas e programas que garantam uma sociedade melhor para todas as idades. No mesmo ano, a OMS instituiu a Política para o Envelhecimento Ativo.

Esses planos internacionais foram de suma importância para trazer à tona a discussão do envelhecimento populacional e suas demandas e especificidades, estabelecendo uma agenda internacional de políticas públicas. Porém, a velhice não deve ser homogeneizada. Os diferentes aspectos de classe social, gênero, cor, sexualidade e aspectos culturais e socioeconômicos de cada país interferem diretamente na qualidade de vida de cada pessoa idosa e sua experiência com o envelhecimento.

No âmbito da saúde, em 1999 foi instituída a Política Nacional de Saúde do Idoso, e em 2002 é proposta a organização e implantação de Redes Estaduais de Assistência à Saúde do Idoso

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, instituída através da Portaria 2.528, de 19 de outubro de 2006, busca garantir atenção adequada e digna para a população idosa brasileira. Em acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, direciona as medidas coletivas e individuais em todos os níveis de atenção à saúde. A portaria ressalta a autonomia e a independência da pessoa idosa como seus pilares na atenção à saúde. Tem como diretrizes a promoção do envelhecimento saudável, a manutenção da capacidade funcional, a assistência às necessidades de saúde específicas da pessoa idosa, a reabilitação da capacidade funcional comprometida, a capacitação de recursos humanos especializados, o apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas (BRASIL, 2006).

Durante muito tempo, as palavras “envelhecer” e “velho” carregavam um sentido pejorativo, soavam quase como um insulto, conforme analisado por Simone de Beauvoir no célebre livro “A Velhice”



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS POLÍTICAS SOCIAIS PARA PESSOA IDOSA NO BRASIL
Izabela Merisio Fernandes Alexandre

(BEAUVOIR, 1990). Aos poucos, o termo “velho” foi substituído por “idoso” ou “pessoa idosa” nos documentos oficiais, tanto franceses quanto brasileiros (PEIXOTO, 1998). Esse movimento de mudança na forma de se referir aos de mais idade teve como objetivo mudar a forma como a velhice era vista, afastando-a dos estereótipos que estavam associadas à palavra “velho”.

A efervescência de discussões acerca do envelhecimento não se deve apenas ao crescimento numérico da população idosa, mas também, e principalmente, à pressão e reivindicações de organizações internacionais e nacionais de defesa dos direitos da pessoa idosa.

O PAPEL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Do conjunto de leis e políticas criadas a partir da Constituição Federal de 1988, a assistência social destaca-se como importante fonte de melhoria das condições de vida e de cidadania da população idosa. Segundo Pereira (2006), isso se deve a assistência social ter ganhado nova institucionalidade, que a fez pautar-se pelo paradigma da cidadania ampliada e funcionar como política pública concretizadora de direitos sociais básicos. Regida pela Lei federal 8742, de 7 de dezembro de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, se distanciou de práticas “assistencialistas” com que comumente era identificada (PEREIRA, 2006).

No que se refere ao atendimento a grupos específicos, entre os quais os idosos, a política de assistência social pauta-se pelo princípio da democracia participativa como um contrapeso da democracia representativa, a partir de duas linhas de atuação: a descentralização político-administrativa e a participação da população na formulação e implementação da política, bem como o controle desta (PEREIRA, 2006).

[...] a nova institucionalidade da Assistência Social prevê a construção e funcionamento de uma cadeia de mecanismos gestores constituída dos seguintes instituições: Conferências de Assistência Social nas três unidades da Federação (União, Estados e Municípios, além do Distrito Federal), que periodicamente avaliam a política e apresentam recomendações; Órgão Gestor, representado por uma Secretaria de governo, que elabora e implementa a política de Assistência Social, com base nas recomendações das Conferências; Conselhos de Assistência Social, de constituição paritária na representação do Estado e da sociedade, e caráter deliberativo nas suas funções de aprovação da política de Assistência Social e no controle dessa política; Entidades privadas de Assistência Social, que desenvolvem ações de interesse público individualmente ou em parceria com Estado, com base na LOAS e sob controle dos Conselhos; Fundos de Assistência Social, que alocam os recursos financeiros da Assistência Social e arcam com os seus custos; e Ministério Público, que constitui parte legítima na defesa dos direitos dos cidadãos associados à Assistência Social (PEREIRA, 2006, p. 3)

No que concerne à população idosa, a política de assistência social engloba, no âmbito federal: transferência de renda a idosos impossibilitados de prover sua própria manutenção, ou tê-la provida por sua família; e proteção social básica e especial à pessoa idosa. A nível estadual e municipal, são desenvolvidas ações pelos governos que, em parceria com o governo federal ou com instituições privadas, podem ser celebrados convênios para prestação de serviços; distribuição de benefícios



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS POLÍTICAS SOCIAIS PARA PESSOA IDOSA NO BRASIL
Izabela Merisio Fernandes Alexandre

eventuais; realização de programas educativos e culturais; criação e regulamentação de atendimentos asilares, dentre outros (PEREIRA, 2006).

Dentre as políticas de nível federal, destaca-se o Benefício de Prestação Continuada – BPC. Trata-se de um benefício não contributivo, regulamentado pela LOAS e endossado pelo Estatuto do Idoso. Para idosos a partir dos 65 anos de idade que não possuam meios para prover sua subsistência, e nem a ter provida por sua família, é garantido um pagamento mensal de 1 salário-mínimo. Esse benefício é pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

A proteção social básica e especial à pessoa idosa no âmbito federal constitui apoio financeiro a serviços, programas e projetos executados pelos governos dos estados e municípios, com objetivo de atendimento de pessoas idosas para contribuir para integração e participação do idoso na sociedade, e fortalecer seus vínculos familiares. Também podemos destacar o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, realizado pelos municípios nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. O programa tem como objetivo o acolhimento, convivência, socialização e estímulo à participação social das famílias e seus membros.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV estão inseridos na Proteção Social Básica, sendo complementares ao PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI. Os SCFV são realizados por grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. Assim sendo o SCFV para pessoas idosas tem por foco

[...] o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social (BRASIL, 2014, p. 18).

Os centros de convivência e grupos de convivência têm caráter preventivo. Com a sua consolidação, visam reduzir as ocorrências de vulnerabilidade social, aumentar o acesso dos idosos a serviços socioassistenciais, reduzir as situações de isolamento social e institucionalização, ampliar o convívio social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e contribuir para a autonomia e emancipação das pessoas idosas.

A assistência social tem importante papel nas políticas sociais para a pessoa idosa, pois constitui uma ampla rede de proteção estratégica, para além do benefício de prestação continuada. Através dos centros de convivência, casas lares, abrigos, atendimentos domiciliares, centros de cuidados diurnos, e articulação com outras políticas públicas, a assistência social contribui para a melhoria do bem-estar da pessoa idosa e para um envelhecimento saudável, ativo e com direitos.

DISCUSSÕES SOBRE AS POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL NEOLIBERAL

Para Teixeira (2009) as políticas sociais, públicas ou de iniciativa privada, reforçam a cultura privacionista no seu trato, expressam nos mix público/privado e na execução das políticas a responsabilização individual para envelhecer com qualidade de vida, e mascaram a centralidade do envelhecimento do trabalhador na constituição da problemática do envelhecimento.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS POLÍTICAS SOCIAIS PARA PESSOA IDOSA NO BRASIL
Izabela Merisio Fernandes Alexandre

Behring e Boschetti (2007) apontam que, apesar dos avanços na Constituição, também foram inscritas orientações que deram sustentação ao conservadorismo no campo da política social, fruto de uma correlação de forças desfavorável. Como exemplo, a contraditória convivência entre universalização e seletividade, bem como o suporte legal ao setor privado, em que pese a caracterização de dever do Estado sobre algumas políticas.

Para Teixeira (2009), na fase atual em que as ONGs assumem a dianteira de diversas políticas públicas, as demandas e necessidades do envelhecimento do trabalhador, reforçando uma cultura protecionista na execução dos serviços.

Como expressão da cultura privacionista, destacam-se as modalidades de trabalho com idosos na filantropia, ONGs, empresas cidadãs, dentre outras iniciativas da sociedade civil; que reforçam a tendência de privatização de serviços sociais, na sua dimensão mercantil, ou na filantropização daqueles serviços aos mais pobres (TEIXEIRA, 2009).

Essas modalidades, ao serem incorporadas ao Estado, são definidas como parceiras na execução da política social, consolidando as novas simbioses entre o público e o privado, tanto na transmutação de problemas sociais em problema individual, típicas da pedagogia do saber envelhecer com qualidade de vida, adotando mudanças no estilo de vida, quanto na participação da sociedade civil no processo que vai das decisões, planejamento, fiscalização à execução da política social, como espaço de proteção social, de responsabilidade direta, solidária, voluntária, no trato das refrações da questão social. (TEIXEIRA, 2009, p. 71)

Através da legislação como a Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso, expressa-se a manutenção das funções reguladoras do Estado, e não a de administrador e gestor prioritário da proteção social, dividindo as reponsabilidades sociais no mix público/privado na prestação de serviços sociais, o que os mascara como públicos e efetivadores dos direitos, e estabelecendo outras formas de participação social da sociedade civil, sob o pretexto da parceria, do cooperativismo, da solidariedade (TEIXEIRA, 2009).

Nos países periféricos como o Brasil, a composição do sistema público também é contraditória e marcada pela reprodução das desigualdades sociais, além do relacionamento com o sistema privado constante. Mesmo com a expansão do sistema público a partir da Constituição Federal de 1988, a mesma ocorreu sob a lógica de assistencialização, de mínimos nas políticas de acesso à renda, de precarização de serviços (TEIXEIRA, 2009).

A crise do Estado e o esgotamento do padrão de proteção social, que têm no Estado o seu organizador, são determinados pela reestruturação do capital e das novas exigências de regulação que imprimem. As medidas de políticas públicas de cunho social, por gerarem direitos, são consideradas empecilhos para a nova etapa expansiva do capital e passam a ser alvo de desmonte, em menor ou maior proporção, considerando a tradição dos sistemas públicos ou a resistência ao desmonte. (TEIXEIRA, 2009, p. 73)

Os ataques não acontecem apenas ao sistema público de proteção social, mas em geral à noção de público estatal, sob uma nova forma de privatização do Estado, através da restrição ao atendimento das demandas dos trabalhadores. Dissimuladas pelas novas estratégias do capital, as novas formas de



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS POLÍTICAS SOCIAIS PARA PESSOA IDOSA NO BRASIL
Izabela Merisio Fernandes Alexandre

solidariedade e de cooperativismo entre as classes sociais vem à tona como forma de descentralização da proteção social, a partir dos discursos de autoajuda, ajuda mútua, ajuda solidária da sociedade civil (TEIXEIRA, 2009).

Vianna (1998) também critica o atual modelo de políticas sociais:

[...] ainda que formalmente universais e imaginadas como indutoras de cidadania, as provisões públicas se resumem a parques benéficos para os pobres, enquanto ao mercado cabe a oferta de proteção àqueles cuja situação permite a obtenção de planos ou seguros privados (VIANNA, 1998, p. 138).

Quanto ao BPC, Sochacwewski (2014) apresenta alguns obstáculos à sua efetivação:

A possibilidade de entraves à efetividade de resultados com o BPC é grande, passa por aspectos como a inexistência de alguns serviços públicos, a má qualidade de outros, a dificuldade de acesso a eles, e, ainda, a desarticulação em vários níveis – entre diferentes serviços e áreas no município, entre serviços regionalmente, entre os níveis de governos municipais, estaduais e federal. Entretanto, outros aspectos podem apontar para a superação de alguns entraves, fortalecendo o papel da proteção social enquanto direito à cidadania, na direção de uma política social de padrão universalista (SOCHACWEWSKI, 2014, p. 84)

Para Vianna (1998) o conjunto de políticas públicas chamado sistema de proteção social, seguridade e mesmo a previdência social são destinadas a “corrigir” as distorções sociais oriundas de uma estrutura produtiva voltada para o mercado. Ou seja, são apenas um paliativo nas melhorias de qualidade de vida da população que se faz usuária das políticas, que é explorada e muitas vezes marginalizada. Dessa forma, não se é possível alcançar um nível de políticas públicas de atenção plena sob o regime do sistema capitalista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebemos que no Brasil não faltam aparatos legais de atenção ao idoso, porém apenas a produção desses instrumentos legais sem a sua devida aplicação não é suficiente para promover uma assistência integral ao idoso e a garantia de seus direitos.

Algumas situações contemporâneas ainda não possuem resposta nas políticas sociais para a pessoa idosa. Como a feminização da velhice, fenômeno no qual a maior parte da população acima dos 60 anos é mulher. As políticas precisam levar em conta e pensar na repercussão significativa desse evento nas relações de gênero. Outra coisa observada é que os direitos financeiros relativos à aposentadoria estão garantidos, porém são insuficientes as políticas públicas voltadas para o bem-estar do idoso em relação ao mercado de trabalho, para o qual ele tem voltado muitas vezes como forma de complementar sua renda.

O que se tem observado, segundo Fernandes e Soares (2012), é que as políticas de proteção social em sua maioria se encontram restritas à oferta de serviços e programas de saúde pública e de transferência de renda. O Estado aparece com responsabilidades reduzidas, e a maior responsabilidade de cuidados com o idoso é atribuída à família. Outro agravante constatado são as parcerias público/privado, a partir da terceirização ou privatização de serviços que deveriam ser públicos e



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS POLÍTICAS SOCIAIS PARA PESSOA IDOSA NO BRASIL
Izabela Merisio Fernandes Alexandre

instituídos enquanto direitos, porém quando são repassados à esfera privada muitas vezes assumem um caráter de ajuda social, filantropia.

O principal desafio é o de retomar a luta pelos direitos sociais e humanos do idoso, para a construção da sua cidadania, autonomia e condições para um envelhecimento saudável. Para isso, é crucial atenção e alocação de recursos não apenas para as políticas de saúde ou assistência, mas também para a educação, infraestrutura sanitária, habitação, meio ambiente, incentivos ao trabalho, esporte, lazer e justiça.

É claro que houveram muitos avanços no reconhecimento de direitos da pessoa idosa, devemos isso a luta e reivindicação da população idosa e movimento de organizações e trabalhadores, mas as políticas propostas e implementadas como resposta pelo Estado, embora consigam um efeito e impacto positivo na qualidade de vida do idoso, ainda requerem melhoria considerável de modo a garantir que todos os idosos tenham reconhecido os seus direitos, sejam capazes de cumprir com seus deveres e seja-lhes garantida uma efetiva proteção social.

REFERÊNCIAS

- BEAUVOIR, S. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.
- BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. Crise, reação burguesa e barbárie: a política social no neoliberalismo. *In.*: **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2007. p. 112-145.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 02 out. 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.528, de 19 de outubro de 2006 aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- CABRAL, M. S. **As políticas brasileiras de seguridade social: previdência social - capacitação de políticas sociais**. Brasília: CEFESS/ ABEPSS/CEAD/NED/ UnB, 2000.
- CAMARANO, A. A.; PASINATO. **O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas**. Disponível em: http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/Arq_16_Cap_08.pdf. Acesso em: 29 nov. 2015.
- DEBERT, Guita Grin. Envelhecimento e curso da vida. **Revista Estudos Feministas**, v. 15, n. 1, p. 120-128, 1997. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/12564>.
- _____. **A reinvenção da velhice: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Fapesp, 1999.
- FERNANDES, Maria Teresinha de Oliveira; SOARES, Sonia Maria. O desenvolvimento de políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil. **Rev Esc Enferm USP**, v. 46, n. 6, p. 1494-1502, 2012.
- LOBATO, A. T. G. Serviço Social e Envelhecimento: perspectivas de trabalho do Assistente Social na área da saúde. *In.*: BRAVO, M. I. S; VASCONCELLOS, A. M. (Orgs.). **Saúde e serviço social**. 5. ed. Rio de Janeiro: UERJ, 2012.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

AS POLÍTICAS SOCIAIS PARA PESSOA IDOSA NO BRASIL
 Izabela Merisio Fernandes Alexandre

PEIXOTO, C. Entre o estigma e a compaixão e os termos classificatórios: velho, velhote, idosos, terceira idade. *In.*: BARROS, M. M. L. (Org.). **Velhice ou terceira idade?**. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política de Assistência Social para a pessoa idosa**. Rio de Janeiro: Observatório Nacional do Idoso, 2006

PROJEÇÃO da população do Brasil por sexo e idade para o período 2000-2060; Projeção da população das unidades da federação por sexo e idade 2000-2030. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2013/default.shtm. Acesso em: 22 set. 2019.

SIQUEIRA, Renata Lopes de; BOTELHO, Maria Izabel Vieira; COELHO, France Maria Gontijo. A velhice: algumas considerações teóricas e conceituais. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232002000400021>. Acesso em: 17 mar. 2021

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e Trabalho no tempo do capital**: implicações para a proteção social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. Envelhecimento do trabalhador e as tendências das formas de proteção social na sociedade brasileira. **Argumentum**, Vitória, v. 1, n. 1, p. 63-77, jul./dez. 2009.

VIANNA, Maria L. T. W. O processo de americanização da proteção social para os brasileiros. *In.*: **A americanização (perversa) da seguridade social no Brasil**: estratégias de bem-estar e políticas públicas. Rio de Janeiro: REvan/UPERJ/UCAM, 1998. cap. 4. p. 138-177.